

BOLSAS CRIAR LUSOFONIA 2025/2026

O concurso *Criar Lusofonia* tem por objetivo a atribuição de bolsas no domínio da escrita para cidadãos de países da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

Com estas bolsas pretende-se criar oportunidades de contacto aprofundado com outros países lusófonos aos escritores/investigadores de língua portuguesa, a fim de produzirem uma obra destinada à divulgação no espaço lusófono.

A edição 2025 do concurso tem o apoio do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e é gerida pelo Centro Nacional de Cultura.

BOLSAS

São instituídas duas bolsas de criação/investigação literária.

Pelo menos uma das bolsas será atribuída a um português e os projetos poderão ser desenvolvidos no país de origem do bolseiro ou num dos outros países da CPLP.

CANDIDATURAS

Cada candidato apenas pode apresentar **um** projeto a concurso.

A candidatura deverá incluir:

- Projeto a desenvolver;
- Declaração de motivos;
- Indicação do país de desenvolvimento do projeto;
- Curriculum Vitae (onde conste essencialmente: contactos, dados pessoais, formação académica, experiência profissional, lista de obras publicadas, referindo se de forma física ou digital, caso as tenha);
- Cópia de documento de identificação;
- Nacionalidade e país de residência;
- No caso de autores não publicados, textos exemplificativos da sua produção que permitam comprovar a sua qualidade literária. No caso de autores já publicados, excertos que o próprio candidato considere comprovativos da sua obra.

A inexistência de qualquer um dos elementos solicitados determinará a imediata exclusão da candidatura.

- O candidato poderá ainda enviar um Dossier de Imprensa (no máximo doze referências na comunicação social sobre o trabalho do candidato);

A candidatura deverá ser enviada por correio eletrónico para [**bolsadasartes@cnc.pt**](mailto:bolsadasartes@cnc.pt), **EM PDF ÚNICO**, em simultâneo com o preenchimento do [**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**](#).



PROGRAMA

O programa de cada bolseiro será de sua livre escolha devendo, no entanto, respeitar as seguintes condições:

- Estabelecer um plano geral para o desenvolvimento do projeto e dar dele conhecimento ao CNC antes do início de vigência da bolsa.
- Indicação do período preferencial de vigência da Bolsa (4 meses), tendo em conta os prazos referidos em **CALENDÁRIO**.

MONTANTE DAS BOLSAS

Será atribuída a cada bolsa a quantia de 4000 €, disponibilizada em duas tranches, obrigando-se o Bolseiro a enviar ao CNC um relatório mensal de progresso. No caso de escolha de país diferente do de origem, a viagem é suportada pelo Bolseiro.

DIVULGAÇÃO DAS OBRAS PRODUZIDAS

A apresentação das obras, no caso de serem publicadas, será feita nas instalações do CNC ou em lugar que tenha o seu acordo.

As edições resultantes das bolsas devem fazer referência obrigatória ao apoio da Bolsa referindo a frase "Esta obra teve o apoio do Programa Bolsas Criar Lusofonia do Centro Nacional de Cultura, financiado pelo Ministério da Cultura, Juventude e Desporto de Portugal".

JÚRI

Será constituído um júri com três elementos de reconhecida competência na área da literatura, incluindo um representante do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto/DGLAB. As bolsas poderão não ser atribuídas caso o júri entenda que a qualidade dos dossiers de candidatura não o justifica. As decisões do júri serão devidamente fundamentadas, em ata assinada por todos os seus elementos. O júri decidirá sobre as questões omissas no Regulamento.

CALENDÁRIO

O concurso será anunciado na imprensa e/ou por outras vias complementares que permitam levá-lo ao conhecimento dos potenciais interessados, em Portugal e no estrangeiro.

- Candidaturas entre 1 e 30 de novembro de 2025 (até às 23h59, hora de Portugal)
- Seleção pelo júri até 30 de janeiro de 2026
- Entrega pelos bolseiros de programas individuais de desenvolvimento do projeto: entre 1 e 15 de fevereiro de 2026
- Desenvolvimento dos projetos entre 1 de março e 30 de setembro de 2026
- Entrega de relatórios finais de estada e das obras realizadas até 31 de outubro de 2026
- Entrega da obra final no prazo de 1 ano após o último relatório.

PRAZOS

Qualquer adiamento por parte dos bolseiros dos prazos acima referidos para entrega dos relatórios e finalização dos projectos deve ser autorizado pelo CNC.

Qualquer prestação devida perde a validade se a concretização da ação a que se refere exceder em 6 meses o prazo inicialmente previsto.